



1

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

PUBLICADO

Journal: o Popular
Edição: 466 PG: 13
Data: 16.03.18 a ---
sp. de P. P. naves
Rúbrica

DECRETO N° 3.223/2018

Dispõe sobre reabertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 1.355/2017 de 11 de setembro de 2017 e no § 2º do Artigo 167 da Constituição Federal ;

DECRETA:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 14.993.217,97** (quatorze milhões, novecentos e noventa e três mil, duzentos e dezessete reais e noventa e sete centavos), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo**, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR-R\$
1035-17.512.3504.1.008	4.4.90.51.xx	PAC/FUNASA	14.993.217,97
TOTAL	SUPLEMENTADO		14.993.217,97

Art.2º- Os recursos para atendimento do presente Decreto, com fundamento contábil e orçamentário no § 2º do Artigo 167 da Constituição Federal e no Artigo 41, Inciso II e Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 ficam à conta do **Termo de Compromisso n° TC/PAC 0495/2014**, celebrado entre a **União Federal**, através da **FUNASA/Ministério da Saúde**, e o **Município de Cantagalo**, objetivando a execução da ação de **SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**.

§ 1º- O Crédito Adicional Especial em epígrafe tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da **FUNASA**, visando a **Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário na sede do Município**.

§ 2º - Este Crédito Adicional Especial esta sendo reaberto uma vez que sua Lei autorizativa foi promulgada nos últimos quatro meses do Exercício de 2017, sendo assim, foi reaberto nos limites dos seus saldo, conforme preconiza o § 2º do Artigo 167 da Constituição Federal.

Art.3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o orçamento em vigor.





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Art.4º- O Município entrará com uma contrapartida de **R\$ 258.616,72** (duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos) já consignada no Orçamento Municipal para o presente Exercício.

Art.5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2018.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO